



PROCESSO	00179.001034/2024-65
INTERESSADO	Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP – CRI
ASSUNTO	Termo de adesão e compromisso de palestrante - CAU/SP

## DELIBERAÇÃO Nº 053/2024 – CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP – CRI-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 08 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 103 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o caput do artigo 103 do Regimento Interno do CAU/SP que estabelece que é finalidade da CRI-CAU/SP "formular e acompanhar a política de atuação Institucional do CAU/SP, junto aos órgãos públicos em geral, instituições da sociedade civil organizada e parlamentares, nos âmbitos municipal, estadual e federal";

Considerando o inciso I do artigo 103 do Regimento Interno do CAU/SP que estabelece que é competência da CRI-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações institucionais do CAU/SP, visando à valorização da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito estadual e municipal, em conjunto com as comissões competentes";

Considerando os autos do processo administrativo SEI nº 00179.001034/2024-65, que trata do Termo de Adesão e Compromisso de Palestrante, enviado pelo CAU/BR e revisado pela Assessoria Chefe de Comunicação do CAU/SP, após manifestação e análise jurídicas;

Considerando a Deliberação nº 020/2024 – COA-CAUSP, que aprovou a adoção do modelo de termo de adesão e compromisso de palestrante, conforme modelo enviado pelo CAU/BR, levando em consideração as alterações indicadas na manifestação jurídica;

Considerando o desenvolvimento da Política de Relações Institucionais do CAU/SP, nos termos do processo SEI nº 00179.000902/2023-17;

Considerando a necessidade de harmonizar e integrar os processos relacionados às ações de relações institucionais do CAU/SP;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### DELIBERA:

1 - Encaminhar as seguintes considerações:

- Em relação ao ponto 12: aperfeiçoar redação do item 12 do termo, de modo a diferenciar e possibilitar que o palestrante utilize seu próprio conteúdo e materiais de sua autoria para divulgação pessoal ou profissional, em redes e e-mails, sem que seja necessária autorização do CAU/SP;
- Em relação ao ponto 13: corrigir onde está escrito CAU/BR colocar CAU/SP; e
- Em relação ao ponto 16: inclusão na redação: "disponibilizará previamente o material de apresentação (...) **em local designado pela organização do evento**".

2) Aprovar o Termo de adesão e compromisso de palestrante - CAU/SP, conforme modelo enviado pelo CAU/BR e revisado pela Assessoria Chefe de Comunicação do CAU/SP, após manifestação e análise jurídicas e com as alterações sugeridas no item 1 dessa Deliberação, nos termos do Processo SEI nº 00179.001034/2024-65.

3 - Encaminhar essa deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e

prazos a seguir:

	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
0	<b>SGO-CAU/SP</b>	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 08 de agosto de 2024

Presencial

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora-Adjunta	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			
Membro	Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira	X			
Membro	Leticia Rocco Kirchner	X			
Membro	Luciana Rando de Macedo	X			
Suplente no exercício da titularidade	Marco Antonio D Elia Junior	X			
Membro	Soriedem Rodrigues				X

## Histórico da votação:

**13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CAU/SP - CRI-CAU/SP**

Data: 08/08/2024

Matéria em votação: Termo de adesão e compromisso de palestrante - CAU/SP

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (06)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Vera Lúcia Blat Migliorini

Assessoria Técnica: Isabela Rahal de Rezende Pinto (analista) e Victoria Machado (assistente)



Documento assinado eletronicamente por **VERA LÚCIA BLAT MIGLIORINI, Coordenador(a) Adjunto(a) da CRI-CAU/SP**, em 08/08/2024, às 14:42 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **7A2CA60B** e informando o identificador **0301866**.



## TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE PALESTRANTE

### Dados do palestrante voluntário:

Nome:  
Identidade:  
CPF:  
Nacionalidade:  
Naturalidade:  
Profissão:  
Endereço profissional:  
Escolaridade:  
Qualidade em que palestra:

### Dados do evento:

Tema:  
Nome da palestra:  
Local de realização:  
Data (início e fim):  
Horário (início e fim):

Pelo presente instrumento, o signatário acima qualificado manifesta interesse em participar como palestrante voluntário do evento em referência, aderindo, em caráter irrevogável e irretratável, aos termos e condições exigidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a saber:

- 1) que atuará na qualidade de voluntário, estando ciente e concordando com todos os termos da Lei nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário), que se caracteriza como serviço público relevante ;
- 2) que se compromete a comparecer no(s) dia(s) e horário(s) acima especificados;
- 3) que o presente serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- 4) que firma o presente termo sem quaisquer restrições ou imposições ao CAU/SP;
- 5) que sua participação no evento se dá a título gratuito, não lhe sendo devido qualquer pagamento, remuneração e/ou outros benefícios pecuniários, pelo CAU/SP, nem a terceiros, ainda que sucessores, prepostos ou afins, a qualquer tempo e título;
- 6) que despesas necessárias à sua participação no evento, quando cabíveis, serão pagas na forma dos normativos vigentes no CAU/SP;



- 7) que atuará sempre em conformidade com as políticas e os padrões éticos e procedimentais do CAU/SP;
- 8) que é responsável por todos os dados pessoais fornecidos para efetivar sua inscrição no evento na qualidade de palestrante, bem como que autoriza o tratamento de seus dados pessoais para todos os fins relacionados ao presente evento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 9) que não usará do presente evento para promover interesses políticos, de candidatos ou de partidos políticos, quaisquer que sejam, principalmente em ano eleitoral;
- 10) que não portará nem fará uso, dentro das áreas do evento, de nenhum material político, promocional ou publicitário, nem outros que possam ser vistos pelos demais, sem autorização prévia e expressa do CAU/SP;
- 11) que concede autorização ao CAU/SP para captar, gravar, fixar, editar, reproduzir, difundir e providenciar o que mais se fizer necessário quanto à sua imagem, voz e material, não lhe cabendo pleitear o que quer que seja em termos de violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal ou à Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais);
- 12) que a autorização ao signatário para acessar o material escrito, audiovisual e demais produzidos pelo signatário ou pelo CAU/SP, em decorrência de sua palestra, somente será concedida após o CAU/SP se certificar do cumprimento de todas as condições ora acordadas, podendo tal autorização ser denegada, em se constatando quaisquer irregularidades, sem que isso represente violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- 13) que manterá sob sigilo todas as informações do CAU/SP que tiver acesso, inclusive, mas sem se limitar, os dados de contato do pessoal do CAU/SP responsável pelas tratativas consigo relacionadas ao evento e, da mesma forma, que manterá sob sigilo quaisquer informações pessoais de quem quer que seja que vier a obter, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 14) que o reconhecimento oficial de seu trabalho se dará mediante a disponibilização de atestado de participação, desde que a sua participação no evento tenha ocorrido estritamente nas condições ora acordadas, limitando-se às atividades efetivamente desenvolvidas e desde que prévia e expressamente requerido;
- 15) que informará ao CAU/SP acerca da necessidade de quaisquer recursos materiais ou humanos imprescindíveis à realização de sua palestra, em prazo prévio razoável, de forma que o CAU/BR possa adotar as providências necessárias;



- 16) que disponibilizará previamente o material de apresentação e apoio de sua palestra ao CAU/SP, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a realização do evento;
- 17) que assume ser responsável por todo o conteúdo de sua palestra e que reconhece sua responsabilidade civil, administrativa e penal;
- 18) que comunicará ao CAU/SP quaisquer fatos supervenientes à celebração deste instrumento que possam representar impedimentos à sua participação no evento;
- 19) que não fará uso de nenhum tipo de material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, participantes e/ou das pessoas presentes, sujeitando-se às penalidades civis, administrativas e penais aplicáveis às suas condutas;
- 20) Que reconhece o direito do CAU/SP alterar ou cancelar, unilateralmente, qualquer das atividades agendadas, inclusive o próprio evento, conforme juízo de conveniência e oportunidade, única e exclusivamente, do CAU/SP;
- 21) que assume, no caso de eventos virtuais, ser responsável pelas condições de acesso ao conteúdo *online*, incluindo equipamentos (*hardware*), programas (*software*), serviços de acesso à internet e o que mais se fizer necessário;
- 22) que se compromete, no caso de impossibilidade de comparecimento ao evento, a comunicar o fato previamente ao CAU/SP, com antecedência mínima de 24 horas;
- 23) que o signatário tem ciência de que a assinatura do presente termo não lhe isenta responder por tudo o que vier a ser apurado em relação à sua palestra ou às suas condutas praticadas no evento supracitado; e
- 24) que o signatário e o CAU/SP elegem como foro a Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, de sua palestra ou do evento acima citado.

E por estar plenamente de acordo com o que ora se estabelece, firma-se o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza imediatamente todos os efeitos jurídicos que dele se espera.

São Paulo (SP), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

NOME DO PALESTRANTE

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: